



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 31/2014

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, sob a Presidência do Auditor Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira; com a presença dos Auditores Dr. Rodrigo Fedatto e Dr. Allysson Domingues Militão; e dos Procuradores Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos e Dr. Vinícius Rafael Presente; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 32/2014.

1 – AUTOS N.º. 180/2014 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal Feminino – Série Ouro.

Jogo: AGFF/Fac. Guaraica/Pref. Mun. de Guarapuava X Pref. Mun. De Telemâco Borba.

Data: 13/09/2014.

Denunciado: AGFF/Fac. Guaraica/Pref. Mun. de Guarapuava (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do Art. 191, III, do C.B.J.D. (quatro vezes); para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

2 – AUTOS N.º. 181/2014 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: STI Futsal X São José dos Pinhais/Semel.

Data: 14/09/2014.

Denunciado: STI Futsal (E.P.D.): determinou baixa dos autos. Julgamento suspenso.

Infração: duplamente na sanção prevista no Art. 191, III, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

3 – AUTOS N.º. 182/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: São Lucas/Grupo Ivo X Cresol/Marreco Futsal.

Data: 03/10/2014.

1º Denunciado: São Lucas/Grupo Ivo (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: Cresol/Marreco Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada a pena de advertência, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 183/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense da Segunda Divisão – Série Bronze.

Jogo: Figas Futsal/Araucária X ADM Eng/Toledo Futsal.

Data: 04/10/2014.

1º) Denunciado: Figas Futsal/Araucária (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º) Denunciado: ADM Eng/Toledo Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

3º) Denunciado: Ronaldo Valente de Lima (Atleta/ADM Eng/Toledo Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 250, §1º, II do C.B.J.D.

4º) Denunciado: Rodrigo de Oliveira (Atleta/Figas Futsal/Araucária): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 250, §1º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

5 – AUTOS Nº. 184/2014 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: Muffatão/Sol do Oriente/Cascavel Futsal X Keima/Operário Futsal.

Data: 04/10/2014.

1º) Denunciado: Muffatão/Sol do Oriente/Cascavel Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º) Denunciado: Keima/Operário Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

6 – AUTOS Nº. 185/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo: Assifusa/Anila/PM de Irati X Palmas Futsal.

Data: 11/10/2014.

Denunciado: Assifusa/Anila/PM de Irati (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III, do C.B.J.D. (duas vezes); para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do Art. 206, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Infração: Art. 191, III (duas vezes) e Art. 206, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Gabriela Morás Schiewe.

7 – AUTOS Nº. 186/2014 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense da Segunda Divisão – Série Bronze.

Jogo: Palmas Esportes X Cambé Futsal.

Data: 18/10/2014.

Denunciado: **Jefferson Augusto Bernart** (Atleta/Palmas Esportes): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

Curitiba, 11 de novembro de 2014.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR